



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: DOPS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Waltenis Braga Silva Júnior

E-MAIL: waltenis.junior@fhs.saude.se.gov.br

TELEFONE SETOR: 3226-8372

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

O Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE é o maior hospital público do Estado de Sergipe e referência em média e alta complexidade. O serviço de ortopedia do HUSE prima pela excelência na prestação do serviço que é composto de especialidades de todas as áreas como: cirurgia do quadril, cotovelo e ombro, joelho, tornozelo e pé, cirurgia de mão, ortopedia infantil e oncológica.

Ressalte-se que o hospital está apto para o atendimento completo do paciente com doença traumato-ortopédica em toda abrangência, entretanto em atendimento ao paciente Erick Augusto Nascimento Marques verificou-se que o mesmo é portador de consolidação viciosa de tíbia, necessitando passar por um procedimento cirúrgico e os materiais necessários não estão disponíveis em Atas de Registro de Preço ou contratos vigentes.

Sendo assim, conforme solicitação médica anexa, é necessária a aquisição de 01 Placa Bloqueada de Tíbia Proximal de 12 furos, acompanhada de 02 parafusos corticais e 10 parafusos de bloqueio para o paciente Erick Augusto Nascimento Marques portador do CNS 1610228813100181.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda



Considerando a necessidade de intervenção cirúrgica do paciente Erick Augusto Nascimento Marques portador de consolidação viciosa de tíbia e que os materiais necessários não estão disponíveis na Rede;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, para isto, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados.

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que o Sistema Único de Saúde, criado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de "Lei Orgânica da Saúde", é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que "as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (IV) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde à população.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Sergipe, objetivando atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde, busca, primordialmente, garantir o acesso à saúde dos pacientes de acordo com as normas cogentes;

Requer, de forma urgente, aquisição de e 01 Placa Bloqueada de Tíbia Proximal de 12



furos, acompanhada de 02 parafusos corticais e 10 parafusos de bloqueio para o paciente Erick Augusto Nascimento Marques portador do CNS 1610228813100181

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados, a demanda em tela tem atendimento único.

1.4 Resultados pretendidos

A cirurgia para correção de uma consolidação viciosa de tíbia tem como objetivo principal corrigir o alinhamento do osso e restaurar a função normal da perna. Os resultados pretendidos com essa cirurgia incluem a correção do alinhamento do osso para que ele volte a ter a forma e o alinhamento normais, isso ajuda a restaurar a biomecânica correta da perna, melhora a capacidade de movimentação/locomoção da perna e, conseqüentemente, contribui para melhoria da qualidade de vida para que o paciente retome atividades normais sem dor ou limitações significativas.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Item	Descrição do Objeto	Quantitativo
01	Placa Bloqueada de Tíbia Proximal de 12 furos	01
02	Parafuso cortical	02
03	Parafuso de bloqueio	10

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Considerando os prazos processuais necessários para formalização da contratação pretendida, é imprescindível que a presente demanda deva ser finalizada até o dia 30/09/2024.



Página:4 de 4

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 14 do Decreto Estadual nº 342/2023) que designa as atribuições do gestor do contrato, segue:

Camila Sales Santos (CPF: 035.273.905-37).

Aracaju, 14 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Waltenis Braga Silva Junior
Diretor(a)